



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Adesão à Ata de Registro de Preços n. 1/2024 do Pregão Eletrônico n.º 7/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde -CIS – AVH, formalizada através do processo administrativo n.º 11/24, para contratação de empresa para aquisição de veículos automotores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

| ITEM ARP | DESCRÍÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|----------|---|-------------------|------------|
| 8        | VEÍCULO TIPO FURGÃO/VAN-15+1 LUGARES COM DPM – 0 KM | UNID              | 1          |

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O fornecimento de bens não é enquadrado como continuado.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS busca a realização de processo licitatório com o objetivo de resolver problemática relacionada ao transporte intermunicipal de pacientes e acompanhantes.

2.2. A Rede Municipal de Saúde é composta por seis unidades de Estratégia Saúde da Família – ESF, uma Unidade Básica de Saúde – UBS Posto Central; um Centro de Especialidades Médicas – CEM; um Hospital; um Laboratório de Análises Clínicas – anexo ao Hospital; um Centro Odontológico; e um Centro de Fisioterapia.



2.3. Nestas unidades atendem diversos profissionais da saúde: de enfermagem, médicos clínicos gerais e especialistas, odontólogos, psicólogas, fisioterapeutas, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, nutricionista, farmacêuticos/ bioquímicos e outros.

2.4. Na área médica, o município recentemente melhorou a oferta de serviços, por abertura de chamada pública para contratação de diversas especialidades. Contudo, não conseguimos suprir a necessidade por todas as especialidades médicas, e estamos ainda distantes, tanto em corpo clínico quanto estruturalmente, para atender as inúmeras demandas por exames e tratamentos mais complexos e onerosos.

2.5. Em consonância com as políticas públicas da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, e pactuações entre o Fundo Municipal de Saúde e demais municípios da microrregião de saúde de Campo Grande, é preciso atender demanda diária de transporte intermunicipal de pacientes e seus acompanhantes/responsáveis, em consultas de especialidades, exames diversos e tratamentos específicos de saúde.

2.6. De acordo com o artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Sendo assim, a oferta de atendimentos em saúde é parte principal das atividades de Gestão da Assistência em Saúde, devendo esta disponibilizar acesso às ofertas de serviços não contemplados a nível municipal.

2.7. Pelo fato de a frota do Fundo Municipal de Saúde ser composta em sua maioria por veículos pequenos/de passeio, utilitários e ambulâncias, e haver demanda de pacientes em volume considerável para comparecimento em mesmos locais ou unidades próximas, que precisam de deslocamento de Ribas do Rio Pardo/MS à Campo Grande/MS.

2.8. No ano de 2023, foi realizado um processo licitatório para locação de ônibus e van para atendimento da demanda de transporte de passageiros intermunicipal, onde resultou em desistência pela empresa vencedora do item locação de van. A van seria especificamente para atender os pacientes de doenças mais agravadas, como hemodiálise e quimioterapia, pois faria um percurso de



menor tempo de espera, para que os pacientes não precisam ficar longas horas aguardando os demais pacientes de consulta médica.

2.9. Com isso a secretaria de saúde passou a transportar os pacientes específicos em carros menores, que se deslocam diariamente, até mesmo duas vezes ao dia para fora do município. Porém, com a população aumentada devido a fábrica de celulose, a demanda de atendimento na área de saúde aumentou. E consequentemente novos pacientes acometidos com doenças que demandam de atendimento especializado fora do município também aumentou.

2.10. Com a nova demanda de pacientes, não está sendo viável fazer o transporte com carros pequenos, sendo necessário a aquisição de um veículo maior para transportar os pacientes de hemodiálise e quimioterapia.

2.11. Em reunião com a equipe de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, foi demonstrado a necessidade de aquisição de um veículo zero km, tipo van, com acessibilidade para atendimento desta clientela específica. Sendo que a atenção à saúde deve centrar suas diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada.

2.12. De acordo com o artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, no presente sob responsabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS), de maneira hierarquizada no que se refere às esferas Federal, Estadual e Municipal. Sendo esta conduta estratégica de suporte às ações de saúde, sua ausência pode afetar os atendimentos de saúde, o que prejudica a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços e do sistema de saúde como um todo.

2.13. Face à impescindibilidade da execução das atividades desta secretaria, garantindo o acesso a saúde aqueles que dela necessitam, justifica-se o presente processo para aquisição de veículos zero km, tipo van com acessibilidade para atender as necessidades da secretaria de saúde.

2.14. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: 0800 808 1175 ou 20 200 150  
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

*✓* *✓*  
*✓*  
*3*  
*flm*



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. 169  
PROC. 109124  
RUB. mf

3.1. A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

**3.2. Requisitos que versam sobre o objeto:**

3.2.1. O veículo a ser adquirido na presente contratação deverão conter as seguintes especificações:

FURGÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE 15+1 PASSAGEIROS- COM DPM.VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO(ZEROQUILÔMETRO) TIPO VAN; MOTOR A DIESEL; ANO/MODELO: 2024/2025, GARANTIA DO VEÍCULO DE 24(VINTE E QUATRO) MESES; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA; CILINDRADA MÍNIMA 2.000 CM<sup>3</sup>, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 3.665 MM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COM TORQUE DE NO MÍNIMO 40 KG.F.M, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, TRAÇÃO TRASEIRA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS, TANQUE ARLA32:20 LITROS, COM AIRBAG, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 5.932 MM, PBT MÍNIMO: 4,100 KG, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PINTURA SÓLIDA BRANCA; CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, SENDO 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA E 1 (UM) CADEIRANTE.

3.3. Os requisitos da contratação seguirão aqueles previstos no Termo de Referência que originou a Ata de Registro de Preços n. 1/2024.

**4 – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data do contrato, nos termos do art. 105, da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. O fornecimento desses bens não é enquadrado como continuado.

**5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. 170  
PROC. 109124  
RUB. my

5.1. Adesão à **Ata de Registro de Preços n. 1/2024 do Pregão Eletrônico n.º 7/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS – AVH**, formalizada através do processo administrativo licitatório n.º 11/24, para contratação de empresa para aquisição de veículos automotores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo - MS, para formalização de **contrato**.

## 6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega do bem, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo requisitante.

6.2. O bem deverá ser entregue na Central de Apoio, rua Waldemar Francisco da Silva, n.º 860, Centro, Ribas do Rio Pardo, Cep: 79.180-000.

6.3. A contratada deverá cumprir o Termo de Referência e emitir nota fiscal.

6.4. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela Contratada, em nome do requisitante, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento.

6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

6.6. No ato da entrega do veículo, todos os impostos, taxas, multas e seguro obrigatório, entre outros, deverão estar devidamente quitados, para que o veículo esteja livre e desembaraçado de qualquer ônus para a sua transferência.

6.7. Os bens deverão ser entregues na Central de Apoio, rua Waldemar Francisco da Silva, n.º 860, Centro, Ribas do Rio Pardo, Cep: 79.180-000, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a cara e descarga dos veículos.

## 7 – GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. 171  
PROC. 109124  
RUB. mf

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 7.6. Fiscalização Técnica:

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal n. 46/23);

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20 200 150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

*✓*  
*✓* *Eduardo* 6



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDO**

FLS. 172

PROC. 109124

RUB. mf

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### 7.7. Fiscalização Administrativa:

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o contrato, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### 7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20 200 150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

✓

✓

✓ 7



7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

## **8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**



8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize.

### 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,



mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

#### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A seleção do fornecedor se aperfeiçoará através de adesão à Ata de Registro de Preços n. 1/2024, Pregão Eletrônico n. 7/2024, Processo Administrativo n.º 11/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - AVH, para contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo - MS.



9.2. A documentação relativa à qualificação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica será solicitada nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n. 7/2024 e Termo de Referência, bem como as obrigações previstas.

## 10 – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 dias, contados do(a) envio da ordem de fornecimento, em remessa única.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues na Central de Apoio, rua Waldemar Francisco da Silva, n.º 860, Centro, Ribas do Rio Pardo, Cep: 79.180-000.

10.4. O objeto será recebido:

10.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDO**FLS. 179  
PROC. 109124  
RUB. mf

10.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

10.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação terá o valor total a ser adquirido de **R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**, com valor unitário demonstrado na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRÍÇÃO   | UNIDADE<br>E<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|---|------------------------|--------|----------------|----------------|
| 8    | FURGÃO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE 15+1 PASSAGEIROS- COM DPM.VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO) TIPO VAN; MOTOR A DIESEL; ANO/MODELO: 2024/2025, GARANTIA DO VEÍCULO DE 24 (VINTE | UNID.                  | 1      | 405.000,00     | 405.000,00     |

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20 200 150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

*✓*  
*✓* *✓*  
*✓* *✓* *✓* 14



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| E QUATRO) MESES; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA; CILINDRADA MÍNIMA 2.000 CM <sup>3</sup> , DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 3.665 MM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, COM TORQUE DE NO MÍNIMO 40 KG.F.M, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FREnte E 1 A RÉ, TRAÇÃO TRASEIRA, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS, TANQUE ARLA 32:20 LITROS, COM AIRBAG, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 5.932 MM, PBT MÍNIMO: 4,100 KG, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PINTURA SÓLIDA BRANCA; CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, SENDO 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA E 1 (UM) CADEIRANTE, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA. |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

11.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

11.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. 181  
PROC. 109124  
RUB. mf

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, através do Fundo Municipal de Saúde.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

|                  |   |
|------------------|---|
| ÓRGÃO            | 601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| UNIDADE          | 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| FUNCIONAL        | 10.301.0010.1089.0000 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE |
| CATEC. ECON.     | 44.90.52.52 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA   |
| FICHA            | 200   |
| FONTE DE RECURSO | 50100   |

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. As sanções serão aplicadas nos termos da Cláusula Décima Oitava do Edital do Pregão 007/2024 do Consórcio Intermunicipal De Saúde AVH.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDO**

FLS. 182

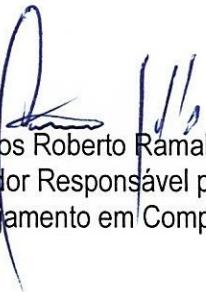
PROC. 109124

RUB. mf

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

14.2. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação vincula-se a este Termo de Referência o Processo administrativo n.º 11/2024, Pregão Eletrônico nº 7/2024, Ata de Registro de Preços n. 1/2024 e eventuais anexos dos documentos citados, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - AVH.

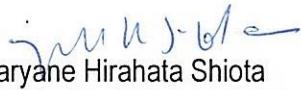
Ribas do Rio Pardo (MS), 16 de outubro de 2024.

  
Marcos Roberto Ramalho  
Servidor Responsável pelo  
Planejamento em Compras

  
Everson dos Santos Souza  
Servidor Responsável pelo  
Planejamento em Compras

  
Valéria Magalhães de Oliveira  
Servidor Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Aprovado por:

  
Maryane Hirahata Shiota  
Secretaria Municipal de Saúde